LEI Nº 007/94, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.994

"Concede reajuste salarial e abono pecuniário aos Servidores da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências administrativas."

Eu, MIGUEL EDISTIO CHAVES, Presidente da Câmara Municipal de Plannalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que o plenário aprovou e / eu Sanciono e Promulgo a presente Lei de autoria do Legislativo Municipal.

Artigo 1º- Fica concedido reajuste salarial/ de 5% (Cinco por Cento) nos salários dos Servidores' da Câmara Municipal de Planalto.

Artigo 2º- Dos R$ 50,00 (Cinquenta Reais)' concedido de Abono salarial aos Servidores da Câmara,/ no mês de Setembro do corrente ano, ficam incorporados R$ 46,00 (Quarenta e Seis Reais) para todos os efeitos legais nos salários dos referidos.

Parágrafo Único: O reajuste e incorporação do Abono de que trata os Artigos 1º e 2º da presente' Lei, correspondem ao mês de Outubro de 1.994, devendo ambos serem pagos juntamente com os salários dos Servidores da Câmara Municipal.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas /

próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor após / sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Outubro de 1.994.

Câmara Municipal de Planalto, 10 de Novembro de 1.994.

MIGUEL EDISTIO CHAVES
Miguel Edistio Chaves
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO ESTADO DE SÃO PAULO